



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Gerência de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais elétricos, para readequação da rede elétrica para suportar a grande demanda que esta sendo usada por conta dos cursos que estão acontecendo no primeiro andar da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justificamos a necessidade da aquisição de materiais elétricos para readequação da rede elétrica desta Pasta.
- 2.2. Esclarecemos que estes materiais são indispensáveis para o bom funcionamento da rede elétrica.
- 2.3. Justifica-se que a contratação se faz extremamente necessária, uma vez que, sem a manutenção das redes elétricas e lógicas da SMDHPA, impossibilita o bom atendimento para aqueles que estão em curso nesta secretaria.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. O prazo para a entrega do itens é 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, no endereço: situado na Rua 4, Quadra 71, Lote 23, nº1052, Setor Central, nesta Capital, CEP: 74.015-175.
- 3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1.	Fio Flexível 16 mm2 azul	m	50
2.	Fio Flexível 16 mm2 verde	m	50
3.	Fio Flexível 04 mm2 preto	m	70
4.	Fio Flexível 04 mm2 azul	m	70
5.	Fio Flexível 04 mm2 verde	m	25

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.2. O prazo para entrega dos itens é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
- 5.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada no SICAF.
- 6.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 6.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA PROPOSTA:

- 7.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- 7.2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 7.4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.5. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.6. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 7.7. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 8.1. Esta aquisição, enquadra na definição de serviços comuns, tendo em vista que os produtos atendem estritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de entrega definitiva;

- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado, ou em outro local definido previamente pela Administração.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A contratação será feita na modalidade de contratação direta tão somente através de Nota de Empenho.

12. DA PREVISÃO DE CUSTOS:

- 12.1. O valor previsto para contratação será de aproximadamente R\$ 2.295,55 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, ISSQN, Fazendas Públicas e Trabalhista.
- 14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. A equipe da SMDHPA, poderá fazer diligências/consultas no sentido de dirimir dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas ao equipamento ofertado, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 16.2. Os equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, contendo marca, modelo, fabricante, procedência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, sendo todo o procedimento de entrega dos equipamentos deverá ter o acompanhamento da Contratante, mediante agendamento prévio.
- 16.3. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

Goiânia, na data da assinatura digital.

RAFAELA GONZAGA LORENZO
Assistente Administrativa

CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE
Gerente de Planejamento

SARA FERREIRA MORAES
Diretora Administrativa

DE ACORDO:

CIDA GARCÊZ

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Gonzaga Lorenzo, Auxiliar Administrativa**, em 16/04/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fleuri Cavalcante, Gerente de Planejamento**, em 16/04/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 16/04/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Ferreira Moraes, Diretora Administrativa**, em 17/04/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3957519** e o código CRC **07B7C76D**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000221-9

SEI Nº 3957519v1